

0687/2025 - D, Município de Potirendaba, Desmembramento, no Município de Potirendaba: Deferido. **16 - Expediente 0689/2025 - D**, Astus Incorporadora Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. **17 - Expediente 0691/2025 - D**, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Condomínio, no Município de Vinhedo: Deferido. **18 - Expediente 0699/2025 - D**, Pereira Barreto 03 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., Condomínio, no Município de Osasco: Deferido. **19 - Expediente 0701/2025 - D**, Lina Residence Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de Indaiatuba: Deferido. **20 - Expediente 0703/2025 - D**, Milion Top - Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., Desmembramento, no Município de São José dos Campos: Indeferido. **21 - Expediente 0704/2025 - D**, Milion Top - Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., Desmembramento, no Município de São José dos Campos: Indeferido. **22 - Expediente 0712/2025 - D**, Vista da Mata Granja Viana SPE Ltda., Condomínio, no Município de Cotia: Indeferido. **23 - Expediente 0713/2025 - D**, Horizontes II SPE Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio, no Município de Mogi das Cruzes: Deferido. **24 - Expediente 0714/2025 - D**, Gaivota Incorporação e Construção SPE Ltda., Condomínio, no Município de Cotia: Indeferido. **25 - Expediente 0716/2025 - D**, Angela Ridolfi Fazio e Outros, Condomínio, no Município de Itatiba: Indeferido. **26 - Expediente 0717/2025 - D**, HBR 27 Investimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de Mogi das Cruzes: Indeferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 29/10/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80294	2025PD02514	125,04
Total		125,04
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80307	2025PD01771	3.661,58
Total		3.661,58
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80342	2025PD01948	8.445,01
80342	2025PD01954	3.820,15
Total		12.265,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80358	2025PD80307	72,6
Total		72,6
Total Geral		16.124,38

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 29/10/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80295	2025PD02297	38,9
Total		38,9
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80299	2025PD01395	5.737,72
80299	2025PD01396	8.220,21
Total		13.957,93
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80300	2025PD02743	37,63
Total		37,63
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80331	2025PD02357	31
Total		31
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80343	2025PD01380	537,23
Total		537,23
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80327	2025PD01651	8.773,39
Total		8.773,39
Total Geral		23.376,08

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 29/10/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80261	2025PD00797	9.118,75

Total		9.118,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80273	2025PD00725	492.568,80
Total		492.568,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80294	2025PD02536	253.666,50
Total		253.666,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80329	2025PD02963	39.146,73
80329	2025PD03431	2.052,82
80329	2025PD03432	3.845,14
Total		45.044,69
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80335	2025PD02345	3.218,13
Total		3.218,13
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80336	2025PD03179	90,89
Total		90,89
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
80343	2025PD01379	214.554,75
Total		214.554,75
Total Geral		1.018.262,51

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA DE 29/10/2025 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 29 de outubro de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Claudia Maria Costin	136.00151602/2025-73 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / CEETEPS - Consulta ao CEESP acerca da oferta dos Cursos integrados ao Ensino Médio no período Noturno

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Mario Vedovell o Filho	CEESP-PRC-2025/00054 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Jacaréi - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma

COMISSÃO DE LICENCIATURA

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Amadeu Moura Bego	CEESP-PRC-2025/00112 - Colégio 24 de Março - Consulta sobre atuação na Docência - Profissionais com Nível Técnico
Consª Rose Neubauer	CEESP-PRC-2022/00150 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia

DELIBERAÇÕES DA 2963ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 29/10/2025

PARECERES APROVADOS EM 22/10/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

CEESP-PRC-2024/00253 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Matão

Parecer CEE 257/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, oferecido pela FATEC Matão, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

2.2 A IES deverá atender integralmente as conclusões dos Especialistas com vista ao novo ciclo avaliatório.

2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2025/00048 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Votorantim

Parecer CEE 258/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, oferecido pela FATEC Votorantim, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

2.2 O presente Reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2023/00364 _ USP / Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Parecer CEE 259/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Rose Neubauer

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e 154/2017, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Letras, com Habilitações em Alemão, Árabe, Armêno, Chinês, Coreano, Espanhol, Francês, Grego, Hebraico, Inglês, Italiano, Japonês, Latim, Linguística, Português e Russo, oferecido pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Convalidam-se os atos praticados acadêmicos no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2025/00019 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Marília

Parecer CEE 260/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, oferecido pela FATEC Marília, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Em se tratando de uma Instituição pública, sugerimos que a gestão adote mecanismos de avaliação que possibilitem avaliar as razões da baixa procura e alta evasão do Curso no sentido de adotar medidas para diminuir tal fator crítico, racionalizando dessa forma o uso de recursos públicos.

2.3 A presente renovação do reconhecimento será efetivada por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

CEESP-PRC-2024/00139 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Carapicuíba

Parecer CEE 261/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais, oferecido pelo FATEC Carapicuíba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

2.2 A IES deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2024/00224 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Garça

Parecer CEE 262/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Garça, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

2.2 A IES deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2024/00290 _ USP / Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Parecer CEE 263/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Farmácia, oferecido pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas, da Universidade de São Paulo, com 75 (setenta e cinco) vagas anuais cada, período integral e noturno, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Recomenda-se atenção aos aspectos curriculares apontados pelos Especialistas, a serem reavaliados no próximo ato regulatório.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2025/00098 _ Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Mogi das Cruzes

Parecer CEE 264/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Negócios Imobiliários, da Escola Superior de Advocacia da OAB, no Núcleo de Mogi das Cruzes, localizado na Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 175 - Mogi das Cruzes - SP, com 450hs e 60 vagas diurno.

2.2 A divulgação, a inscrição e a matrícula só poderão ocorrer após publicação do ato autorizatório.

DELIBERAÇÕES DA 2963ª SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 29/10/2025

CEESP-PRC-2024/00028 _ Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Parecer CEE 265/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado de Educação Física, da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com 75 vagas anuais, pelo prazo de dois anos.

2.2 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados desde 2020, com extensão dos efeitos do reconhecimento.

2.3 A Instituição deverá observar integralmente o disposto no Artigo 48 da LDB no que se refere a expedição, registro e validade dos diplomas de cursos superiores, por não deter autonomia.

2.4 No próximo ciclo regulatório, a instituição deverá apresentar carga horária numa única matriz, de forma a deixar clara a distribuição de horas